



NOTA OFICIAL 001/2025

CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CANDIDATURA DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ATLETAS DA VELA

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, conforme deliberação da Comissão de Atletas da Vela,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a representatividade de velejadores na Comissão de Atletas da Vela;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela própria Comissão de Atletas da Vela para garantir a participação de velejadores no processo de votação e composição do referido grupo de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade às deliberações da Comissão de Atletas homologadas pela Diretoria da CBVela;

DECIDE o prazo de registro de candidatura, marcar data conveniente para a eleição e estabelecer formato de votação; fixando a data da posse dos eleitos;

CONVOCA eleições conforme critérios abaixo explicitados para o mandato no ciclo 2025/2028 da Comissão de Atletas da Vela:

MANUAL DE ELEIÇÃO – MANDATO 2025 / 2028 COMISSÃO DE ATLETAS DA VELA

Art. 1º A eleição de atletas para a Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Vela (CBVela) obedecerá às determinações descritas nesse Manual e no Estatuto da CBVELA.

Art. 2º Conforme Artigo 57A do Estatuto Social da CBVela, são elegíveis **05 (cinco) vagas** para integrar a **Comissão de Atletas da Vela**; sendo que estes atletas sejam representantes de diversas categorias da modalidade; pelo que a distribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

I - 02 (dois) Representantes da **Vela Olímpica**; que tenha participado como atleta em uma das três últimas edições dos Jogos Olímpicos de Verão (Paris 2024, Toquio 2020 e Rio 2016).

II - 01 (hum) Representante da **Vela Adaptada**; escolhido pelos atletas desta categoria filiados a uma Federação Estadual.

III – 01 (hum) Representante da **Vela de Oceano**; escolhido pela atletas filiados a ABVO.

Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





IV - 01 (hum) Representante da **Vela Jovem**; que tenha participado como atleta em uma das últimas 07 edições do Mundial da Juventude (Garda 2024, Búzios 2023, Haia 2022, Omã 2021, Gdynia 2019 e Texas 2018).

§ 1º Também poderão integrar a Comissão de Atletas, além dos indicados nos incisos I e II acima, os medalhistas olímpicos da modalidade Vela.

Art. 3º Os atletas elegíveis devem cumprir os seguintes critérios:

I – Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

II – Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou por entidades desportivas e ele filiadas, pela Federação Internacional de Vela (World Sailing) e/ou pelo STJD da CBVELA;

III – Não ter sido punido(a) por *doping*.

Art. 4º Os atletas que se enquadram no Artigo 2º e 3º deverão preencher a **Ficha de Candidatura** contida em anexo a esta Nota Oficial e enviar para o email **candidatura@cbvela.org.br** e **cbvela@cbvela.org.br** até o fim do dia **31 de janeiro de 2025**. No dia seguinte, a CBVela informará no site oficial e/ou mídias sociais a lista dos atletas candidatos.

§1º Havendo a apresentação de apenas 05 (cinco) ou menos candidaturas dentro do prazo estipulado, a eleição dos candidatos será feita por aclamação.

§2º Caso não sejam completadas as 05 (cinco) vagas elegíveis para a Comissão de Atletas da Vela, a Diretoria da CBVela irá nomeará os membros em igual número até que seja alcançado o número mínimo de 05 membros para o próximo mandato da Comissão de Atletas da Vela.

Art. 5º O **Comitê de Eleição** será composto pelos seguintes membros, que foram indicados pela Diretoria da CBVela: Juan Sienna, Walter Böddener, Jônatas Gonçalves, Thais Ferreira e André Régis.

Art. 6º O Comitê de Eleição será responsável pelas etapas do processo eleitoral, supervisionando os procedimentos e certificando o resultado, bem como avaliando eventuais recursos e casos omissos deste Manual, podendo deliberar eletronicamente, por mensagens eletrônicas ou videoconferência.

Art. 7º A Comissão de Atletas da CBVela será composta por **05 (cinco) membros**, eleitos em único turno de eleição, por meio eletrônico (on-line), em sistema definido pela Comissão de Eleição, que obtiverem o maior número de votos.

Art. 8º Cada Atleta candidato terá seu Nome e Estado disponibilizados no Site Oficial e nas Mídias Sociais da CBVela, de modo que possa ser acessado pelos eleitores.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





Art. 9º Se 02 (dois) ou mais atletas receberem o mesmo número de votos, qualificar-se-á o Atleta mais idoso.

Art. 10 Caso o Atleta eleito abdique de sua vaga, esta será concedida ao candidato eleito subsequente, respeitada ordem de classificação do resultado final da eleição.

Art. 11 O Comitê de Eleição divulgará até o dia **09 de fevereiro de 2025** o nome dos 05 (cinco) novos membros eleitos da Comissão de Atletas para o próximo período do mandato.

Artigo 12 A duração do mandato dos membros da Comissão de Atletas da CBVela será de 04 (quatro) anos, podendo haver (01) uma recondução, com início no dia **01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028**.

Artigo 13 - Os Atletas federados em suas respectivas Federações Estaduais e que tiverem mais de 15 anos terão direito a voto. As Federações Estaduais deverão enviar a CBVela o nome e endereço eletrônico de seus atletas federados. Cada atleta federado que tiver o seu nome e e-mail informado pela sua Federação Estadual receberá um e-mail com informações para a votação online. Cada atleta votante poderá votar de 01 (um) a 05 (cinco) atletas, inclusive optar por anular seu voto. Na hipótese de não haver Federação naquele determinado Estado, o Clube o qual o atleta está vinculado, deverá apresentar a lista de atletas aptos a votar, indicando os mesmos dados supracitados.

Parágrafo Único - O Atleta que não receber o e-mail com as instruções para votar deverá encaminhar e-mail para **cbvela@cbvela.org.br** até as 12h do dia **07 de fevereiro de 2025** informando a ocorrência, solicitando suporte e orientações necessários para regularizar seu acesso ao e-mail de votação.

Artigo 14 - O período de eleição online será **07 de fevereiro de 2025** das 10h até às 17h, através de sistema de votação *online* imune a fraudes e que garanta a transparência e segurança do processo, inclusive passível de auditoria externa.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de janeiro de 2025

Daniel Nottingham Benevides Azevedo

Daniel Nottingham Benevides Azevedo
Presidente



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



ANEXO I

FICHA DE CANDIDATURA

MEMBRO DA COMISSÃO DE ATLETAS DA VELA
MANDATO 2025 A 2028

NOME COMPLETO:				
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:	UF:	CEP:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO:	
ASSINATURA:				

Enviar documentos digitalizados até o dia 31/01/2025 para o e-mail
candidatura@cbvela.org.br e cbvela@cbvela.org.br



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)